ATO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010808/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI010808/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI01808/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de escritório de advocacia para representação técnica e exclusiva junto ao Registro de Imóveis de Canarana/BA, destinada à realização de todos os atos cartorários (matrículas, desmembramentos, averbações) decorrentes dos processos de regularização fundiária urbana, observando a Lei de Registros Públicos e as normas locais.
.

Contratado: **LÁZARO FERREIRA MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 61.464.966/0001-74.**

Prazo de Vigência: **06 (seis) meses**.

Valor Total: **R$ 60.054,00 (sessenta mil e cinquenta e quatro reais).**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Canarana/BA, 27 de agosto de 2025.

Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal